
GUIA PRÁTICO · PERSEQUINO ADVOCACIA

BPC/LOAS: Guia Completo para Garantir seu Benefício

Tudo o que você precisa saber sobre o Benefício de Prestação Continuada — requisitos, documentos, prazos e o que fazer se o INSS negar.

Fábio Persequino · OAB/RJ 262.463
persequino.adv.br

Atualizado em Junho de 2026

O que você vai encontrar neste guia

- 01** **O que é o BPC/LOAS**
Conceito, base legal e valor do benefício

- 02** **Quem tem direito**
Idoso 65+ e pessoa com deficiência – requisitos detalhados

- 03** **O critério de renda**
Cálculo da renda per capita e flexibilização judicial

- 04** **Documentos necessários**
Checklist completo para não esquecer nada

- 05** **Como solicitar no INSS**
Passo a passo do requerimento administrativo

- 06** **INSS negou – e agora?**
Via judicial, prazos e chances de reversão

- 07** **Manutenção do benefício**
CadÚnico, revisão periódica e como evitar cortes

- 08** **Mitos e verdades**
Esclarecimentos sobre dúvidas frequentes

- 09** **Checklist final**
Lista para imprimir e organizar seu caso

O que é o BPC/LOAS

O **Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742/93, art. 20) e na Constituição Federal (art. 203, V), garante o pagamento de **um salário mínimo mensal (R\$ 1.621 em 2026)** a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Ponto fundamental: o BPC não exige nenhum tempo de contribuição ao INSS. Não é aposentadoria. É um benefício assistencial pago pelo Governo Federal a quem comprova necessidade – mesmo que nunca tenha trabalhado com carteira assinada.

Características do BPC

Característica	BPC/LOAS	Aposentadoria
Contribuição exigida	Não	Sim
Valor	1 salário mínimo	Variável
13º salário	Não	Sim
Pensão por morte	Não gera	Gera
Revisão periódica	A cada 2 anos	Não
Acumulação	Não acumula	Depende

"O BPC é um direito constitucional, não um favor. Se você preenche os requisitos, o Estado tem o dever de concedê-lo."

Quem tem direito ao BPC/LOAS

A lei destina o BPC a dois grupos distintos. Em ambos os casos, é necessário comprovar situação de vulnerabilidade econômica.

1

Idoso com 65 anos ou mais

Homens e mulheres que atingiram 65 anos completos na data do requerimento, **independentemente de histórico de contribuição ao INSS**. Não é necessário ser brasileiro nato – estrangeiros com residência permanente no Brasil também podem requerer.

2

Pessoa com deficiência de qualquer idade

Indivíduos com impedimentos de longo prazo (superior a 2 anos) de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com barreiras sociais, comprometam sua participação plena na sociedade (conceito da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, internalizada pelo Decreto 6.949/2009).

O INSS realiza uma **avaliação biopsicossocial**: um perito médico analisa a condição clínica e um assistente social avalia as barreiras socioeconômicas. A avaliação conjunta define se a deficiência se enquadra nos critérios legais.

Crianças com deficiência também têm direito ao BPC. A avaliação biopsicossocial é adaptada à faixa etária e o benefício pode ser requerido pelo representante legal (pais ou responsável).

O critério de renda — e a flexibilização

A legislação exige renda familiar per capita igual ou inferior a **1/4 do salário mínimo (R\$ 405,25 em 2026)**. É nessa regra matemática que o INSS nega milhares de requerimentos todos os meses.

Como calcular a renda per capita

Some toda a renda bruta dos membros do grupo familiar (cônjuge, pais, filhos e enteados solteiros, irmãos solteiros — todos que vivam sob o mesmo teto) e divida pelo número de pessoas.

$$\text{Renda per capita} = \text{Renda total da família} \div \text{Número de membros}$$

Exclusões de renda que muitos desconhecem

- O BPC já recebido por outro membro da família **não conta** na renda per capita (art. 20, § 14 da LOAS).
- Aposentadoria ou pensão de até 1 salário mínimo recebida por outro idoso de 65+ no grupo familiar é excluída (Estatuto do Idoso, art. 34).
- Bolsa Família e benefícios assistenciais eventuais não são considerados renda.
- Filho, enteado ou irmão casado, em união estável, divorciado, viúvo ou separado de fato **não integra o grupo familiar**, mesmo morando no mesmo imóvel.

Renda acima de 1/4? Nem tudo está perdido.

O STF reconheceu no **Tema 312 (RE 580.963)** que o critério de 1/4 não é absoluto. A **Lei 14.176/2021** consolidou a possibilidade de concessão com renda per capita de até 1/2 salário mínimo (R\$ 810,50) quando comprovadas despesas extraordinárias com saúde, medicamentos ou moradia. A **Lei 13.982/2020** (art. 20-A) criou hipótese expressa de flexibilização.

Se a renda per capita está entre R\$ 405,25 e R\$ 810,50, o caso provavelmente dependerá da via judicial – mas tem chances reais de sucesso.

Documentos necessários

A organização documental é o fator que separa um benefício concedido de um negado. Reúna tudo **antes** de dar entrada no pedido.

Documentos obrigatórios (todos os casos)

- Inscrição atualizada no **CadÚnico** (realizada no CRAS do município – deve ter sido feita ou atualizada nos últimos 2 anos)
- Documentos de identidade (**RG e CPF**) de todos os membros do grupo familiar
- Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou correspondência bancária)
- Comprovações de renda de todos os membros da família (contracheques, extratos, declaração de IR ou de isenção)
- Comprovações de despesas que comprometam a renda – recibos de farmácia, contrato de aluguel, contas de consumo

Documentos específicos — Pessoa com Deficiência

- Laudos médicos detalhados com **CID** e descrição funcional do impedimento
- Exames complementares que comprovem a condição
- Receitas médicas de medicação contínua
- Relatórios de acompanhamento terapêutico (fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, etc.)
- Declaração escolar (para crianças e adolescentes), se aplicável

Documentos específicos — Idoso 65+

- Documento com data de nascimento (RG ou certidão de nascimento/casamento)
- NIS (Número de Identificação Social) do CadÚnico
- Declaração de composição do grupo familiar

Dica estratégica: documente todas as despesas que comprometem a renda familiar (medicamentos, fraldas, transporte para tratamento, alimentação especial). Isso é fundamental para a flexibilização do critério de renda na via judicial.

Como solicitar o BPC no INSS

1

Inscrição no CadÚnico

Procure o **CRAS** do seu município com documentos pessoais de todos os membros da família. A inscrição leva de 7 a 15 dias para ser processada. Sem CadÚnico atualizado, o INSS não analisa o pedido.

2

Agendamento no INSS

Após a inscrição no CadÚnico, agende o requerimento pelo **Meu INSS** (site ou aplicativo) ou pelo **135**, selecionando o serviço "Benefício Assistencial à Pessoa Idosa" ou "Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência", conforme o caso.

3

Apresentação de documentos

Leve todos os documentos listados na seção anterior. O INSS pode solicitar documentação complementar — tenha cópias de tudo.

4

Avaliação (PcD) ou análise (Idoso)

Para pessoa com deficiência, será agendada a **avaliação biopsicossocial** (perito médico + assistente social). Para idoso, a análise é documental. O prazo legal é de 45 dias (Decreto 8.805/2016), mas na prática pode ultrapassar 90 dias.

5

Resultado

Acompanhe pelo Meu INSS ou pelo 135. Se concedido, o pagamento começa no mês seguinte. Se negado, **não desista** — veja a próxima seção.

Prazo ultrapassou 45 dias sem resposta? Isso já configura mora administrativa e pode ser fundamento para buscar a via judicial com pedido de tutela de urgência.

INSS negou — e agora?

Se o pedido for negado, você tem **duas opções**:

Recurso Administrativo	Ação Judicial
Junta de Recursos do INSS	Justiça Federal (JEF)
Prazo: 30 dias da ciência	Prescrição: 5 anos
Sem custos	Sem custas em 1º grau no JEF
Mesmos critérios do INSS	Avaliação mais ampla pelo juiz
Demora: 6 meses a 1 ano	Pode obter tutela antecipada

Por que a via judicial costuma ser mais eficiente

Na Justiça Federal, a análise é mais ampla. Um perito médico e um assistente social **do juízo** (independentes do INSS) avaliam a realidade clínica e financeira. O juiz pode aplicar a flexibilização da renda reconhecida pelo STF — algo que o INSS, em regra, não faz administrativamente.

Pontos estratégicos

- **Retroatividade:** os valores são devidos desde a data do requerimento administrativo (DER), não desde a sentença. Por isso, faça o pedido no INSS **antes** de ajuizar a ação.
- **JEF:** a maioria dos casos de BPC cabe no Juizado Especial Federal (até 60 salários mínimos), sem custas em primeiro grau e com rito mais célere.
- **Prescrição:** o prazo para cobrar atrasados é de 5 anos. Quanto mais tempo se espera, mais parcelas prescrevem.
- **Tutela antecipada:** em casos de urgência comprovada (risco à subsistência), o juiz pode determinar a implantação imediata do benefício antes mesmo da sentença final.

Manutenção do benefício

Diferentemente da aposentadoria, o BPC **não é definitivo**. O INSS realiza revisão periódica a cada dois anos para verificar se o beneficiário ainda preenche os requisitos (Decreto 6.214/07, art. 21). A revisão cruza dados do CadÚnico, do CNIS e de outros sistemas do governo.

Atenção: se o CadÚnico estiver desatualizado há mais de 2 anos, o benefício pode ser **suspenso automaticamente** — mesmo que você ainda preencha todos os requisitos. Mantenha o cadastro sempre em dia no CRAS.

Como evitar a suspensão

- Atualize o CadÚnico no CRAS sempre que houver mudança na composição familiar, endereço ou renda.
- Mesmo sem mudanças, faça a atualização periódica (idealmente a cada 12 meses).
- Guarde comprovantes de todas as atualizações.
- Se o BPC for cortado por CadÚnico desatualizado, é possível pedir o restabelecimento — tanto administrativamente quanto judicialmente — com efeito retroativo à data da suspensão.

Mitos e verdades sobre o BPC

"Quem nunca trabalhou não tem direito a nada do INSS."

MITO. O BPC é um benefício assistencial que não exige nenhuma contribuição. A Constituição garante esse direito (art. 203, V).

"A renda da família tem que ser menor que 1/4 do salário mínimo, senão não tem como."

MITO. O STF (Tema 312) e a Lei 14.176/2021 permitem a concessão com renda per capita de até 1/2 salário mínimo em situações específicas.

"Se o INSS negou, não adianta mais."

MITO. Na via judicial, a análise é independente e mais ampla. As chances de reversão são significativas.

"O BPC dá direito a 13º salário."

MITO. O BPC não gera 13º salário nem pensão por morte. É benefício assistencial, não previdenciário.

"Dois idosos da mesma casa podem receber BPC ao mesmo tempo."

VERDADE. O BPC de um não conta na renda per capita do outro (art. 20, § 14 da LOAS).

"O BPC pode ser cortado a qualquer momento."

PARCIALMENTE VERDADE. Ele é revisado a cada 2 anos. Se os requisitos ainda forem preenchidos e o CadÚnico estiver atualizado, o benefício continua.

Checklist final

Imprima esta página e marque cada item conforme for providenciando.

Antes do pedido

- CadÚnico atualizado (feito ou renovado nos últimos 2 anos)
- RG e CPF de todos os membros do grupo familiar
- Comprovante de residência atualizado
- Comprovantes de renda de todos os membros
- Comprovantes de despesas (medicamentos, aluguel, contas)
- Laudos médicos com CID (pessoa com deficiência)
- Exames e receitas atualizados (pessoa com deficiência)

Requerimento no INSS

- Agendamento realizado pelo Meu INSS ou 135
- Protocolo do requerimento administrativo anotado
- Cópia de todos os documentos entregues ao INSS

Se o INSS negou

- Carta de indeferimento recebida e guardada
- Prazo anotado (30 dias para recurso administrativo)
- Consulta com advogado especialista realizada
- Decisão sobre via: recurso administrativo ou ação judicial

Após a concessão

- CadÚnico mantido atualizado (revisão anual)
- Comprovantes de atualização guardados
- Comunicar mudanças de composição familiar, endereço ou renda

Precisa de ajuda com o BPC/LOAS?

Avaliamos seu caso sem compromisso.
Atendimento 100% remoto, direto com o advogado.

persequino.adv.br

WhatsApp: (21) 96620-5940

Fábio Persequino · OAB/RJ 262.463

Este material tem natureza meramente informativa, em conformidade
com o Provimento 205/2021 do Conselho Federal da OAB.